



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - <http://www.tre-pi.jus.br>**PROCESSO** : 0011364-83.2021.6.18.8000**INTERESSADO** : SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTES
AGESPISA-ÁGUA E ESGOTO DO PIAUÍ S/A**ASSUNTO** :

Decisão nº 3192 / 2021 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

Vistos, etc.

Cuida-se da prestação dos **serviços de esgotamento sanitário e fornecimento de água potável para os cartórios e postos de atendimento eleitorais do interior do estado do Piauí, EXCETUANDO a 7º e a 96º Zonas Eleitorais, localizadas em Campo Maior, e a 5º Zona Eleitoral, localizada em Oeiras**, durante o exercício de 2022 e seguintes.

Verifico que esses serviços são prestados exclusivamente pela **AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S. A.** (entidade pertencente à administração indireta do estado do Piauí), criada pelas Leis estaduais nº 2.281, de 27 de julho de 1962 e nº 2.387 de 12 de dezembro de 1962.

Verifico ainda que a **Orientação Normativa nº 36/2011 da AGU** defende ser desnecessária a emissão anual de termo de ratificação de despesa por inexigibilidade nos contratos firmados com empresas detentoras do monopólio estatal, bem como que a **Orientação Normativa nº. 09/2009 da AGU** autoriza a formalização da avença mesmo com a existência de pendências na regularidade fiscal, dada a essencialidade dos serviços, que não podem sofrer a mínima interrupção (princípio da continuidade e regularidade).

Diante de tudo o que fora relatado, em especial, do parecer da Assessoria Jurídica, que passa a integrar esta decisão, restando evidente a **impossibilidade de competição** e a consequente **inviabilidade de se realizar procedimento licitatório**, determino a contratação direta dos indigitados serviços junto à AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S. A., com fulcro no **caput** do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, por prazo indeterminado, sendo **desnecessária a emissão anual de termo de ratificação de despesa por inexigibilidade**.

Deixo certo, para tanto, que a formalização do pacto dar-se-á através de nota de empenho por estimativa, na forma facultada pelo art. 62, *caput* e § 2º, da Lei n. 8.666/1993, a qual

deverá ser publicada no Portal da Transparência anualmente.

Cumpra-se.

**Des. José James Gomes Pereira
Presidente**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DESPACHO – PRESIDENTE
Processo SEI 11364-83.2021.6.18.8000

RATIFICO, para os fins do artigo 26, da Lei n.^º 8.666/93, e suas posteriores alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com arrimo no artigo 25, *caput*, do referido diploma legal, para que se efetue despesa junto à AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S. A. para a prestação dos serviços de esgotamento sanitário e fornecimento de água potável para os cartórios e postos de atendimento eleitorais do interior do estado do Piauí, EXCETUANDO a 7º e a 96º Zonas Eleitorais, localizadas em Campo Maior, e a 5º Zona Eleitoral, localizada em Oeiras, durante o exercício de 2022 e seguintes.

O valor estimado da despesa para o exercício 2022 importa em **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

**Des. José James Gomes Pereira
Presidente**

--	--

Criado por maira.lages, versão 3 por maira.lages em 26/08/2021 09:56:59.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 26/08/2021, às 15:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1318800** e o código CRC **EC18F649**.

0011364-83.2021.6.18.8000

1318800v4